

LEI Nº 189

"Reduz a Alíquota do Imposto Sobre serviços de qualquer natureza".

Almino Müller, Prefeito Municipal.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e em sanção no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido a partir de 1º de janeiro de 1974, de 5% (cinco por cento) para 3% (três por cento), a alíquota do Imposto Sobre serviços de qualquer natureza prevista no item II do artigo 12º da Lei Nº 137 de 30 de dezembro de 1970.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 30 de janeiro de 1974.

Almino Müller
Almino Müller
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria na data supra.

Renidio José Lerner
Renidio José Lerner
Secretário